



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE PORTARIA

### PORTARIA 22.305/2021

**SYLVIO BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Lorena conforme determinação legal do Decreto 7.612 de 03 de maio de 2021.

**Art.2º** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Antônio Carlos Rechdan Fabretti, Secretário de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde COMUS-Lorena.

**Art. 3º** A XV Conferência Municipal de Saúde de Lorena será realizada no dia 23 de junho de 2021.

**Art.4º** A conferência terá uma comissão organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** A comissão organizadora terá a seguinte composição:

I. Presidente: **Antônio Carlos Rechdan Fabretti**;

II. Secretario Executiva: **Maria De Fatima Oliveira Rolim Machado e Adailton José Pinto**;

III. Relator Geral: **Alan Willian Leonio da Silva e Maria da Gloria Marcondes Evangelista Gomes**;

IV. Coordenação de Recursos Materiais: **Rogério Carlos Ruzzene e Giseli Dias Fontes dos Santos Bustamante**.

**Art. 6º** São Atribuições da Comissão organizadora:

I- Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE PORTARIA

---

- II- Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência;
- III- Selecionar Coordenadores e Relatores;
- IV- Credenciar Delegados;
- V- Elaborar os anais da Conferência e promover sua publicação;

**Art. 7º** Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I- Promover, coordenar todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II- Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

**Art. 8º** Compete ao Secretário Executivo:

- I- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos;
- II- Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- III- Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina de secretaria e por todas as correspondências
- IV- Credenciar Delegados e inscrever participantes;
- V- Fornecer certificados aos participantes;
- VI- Recepcionar os Convidados Oficiais da Conferência;
- VII- Elaborar a ATA Geral da Conferência;
- VIII- Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvem;
- XIX- Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência.

**Art. 9º** Compete ao Relator Geral:

- I- Consolidar os relatórios dos Grupos de Trabalho;

SM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE PORTARIA

---

II- Elaborar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;

III- Orientar e Coordenar os Grupos de Trabalho, na elaboração dos relatórios;

**Art.10** A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art.11** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Lorena, 21 de maio de 2021.

  
**SYLVIO BALLERINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal